

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1060/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a ROBERTO WERNECK PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA., para prestação de serviços de produção da Temporada 2014/2015 da série audiovisual denominada "EXPEDIÇÕES" (Temporada 11ª), em 31 de dezembro de 2014.**

**Processo nº 3590/2014**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23 e com endereço na Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015, por seu Diretor-Geral, **PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 2.879.428/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.684.916-87, residente em Aracajú/SE, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.879.437-87, residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, de outro lado, a **ROBERTO WERNECK PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.022.073/0001-45, com endereço na Rua Álvaro Ramos, nº 535, loja "A", Botafogo, CEP 22.280-010, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada, por seu sócio-administrador **ROBERTO MAIA WERNECK**, brasileiro, solteiro, diretor cinematográfico, portador da Carteira de identidade nº 02.537.592-4 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.877.207-04, residente no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA (ROBERTO WERNECK)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o cronograma de entrega e pagamento previsto no item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 30/06/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO CRONOGRAMA

3.1. Com o presente aditamento, fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, a partir da 9ª Parcela, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"5.1 Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA (ROBERTO WERNECK), a CONTRATANTE (EBC) pagará a importância total de R\$ 2.362.358,53 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em 10 (dez) parcelas, nos termos acordados neste Contrato e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente**

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1060/2014**

2/4

designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

**Parcela 1 - R\$ 236.235,85** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 01 (um) pré-projeto de execução, 08 (oito) pautas e 08 (oito) cronogramas de gravação/logística, em 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

**Parcela 2 → R\$ 303.799,30** (trezentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 04 (quatro) pautas, 04 (quatro) cronogramas de gravação/logística, 04 (quatro) roteiros e 01 (um) cronograma de edição e finalização de 4 (quatro) programas, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 3 → R\$ 236.235,85** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 05 (cinco) pautas, 05 (cinco) cronogramas de gravação/logística, 04 (quatro) roteiros, 01 (um) cronograma de edição e finalização de 4 (quatro) programas, 04 (quatro) relatórios de gravação de campo e produção, e 04 (quatro) cópiões de material bruto viagem/programa, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 4 → R\$ 236.235,85** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 05 (cinco) pautas, 05 (cinco) cronogramas de gravação/logística, 04 (quatro) roteiros, 01 (um) cronograma de edição e finalização de 4 (quatro) programas, 04 (quatro) relatórios de gravação de campo e produção, 04 (quatro) cópiões de material bruto viagem/programa, 04 (quatro) programas finalizados em mídia XDCAM, 04 (quatro) programas finalizados em arquivo digital de acordo com o padrão especificado no item 3.13 do Contrato Original, 04 (quatro) textos a serem inseridos no mapa do site, 04 (quatro) clipes promocionais do programa em arquivo digital para divulgação nas redes sociais, 04 (quatro) sinopses para divulgação, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 5 → R\$ 236.235,85** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 05 (cinco) pautas, 05 (cinco) cronogramas de gravação/logística, 05 (cinco) roteiros, 01 (um) cronograma de edição e finalização de 05 (cinco) programas, 04 (quatro) relatórios de gravação de campo e produção, 04 (quatro) cópiões de material bruto viagem/programa, 04 (quatro) programas finalizados em mídia XDCAM, 4 (quatro) programas finalizados em arquivo digital de acordo com o padrão especificado no item 3.13 do Contrato Original, 04 (quatro) textos a serem inseridos no mapa do site, 04 (quatro) clipes promocionais do programa em arquivo digital para divulgação nas redes sociais, 04 (quatro) sinopses para divulgação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do 1ª Termo Aditivo;

**Parcela 6 → R\$ 236.235,85** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 05 (cinco) pautas, 05 (cinco) cronogramas de gravação/logística, 05 (cinco) roteiros, 01 (um) cronograma de edição e finalização de 5 (cinco) programas, 04 (quatro) cronogramas de edição e finalização e 05 (cinco) relatórios de gravação de campo e produção, 05 (cinco) cópiões de material bruto viagem/programa, 04 (quatro) programas finalizados em mídia XDCAM, 4 (quatro) programas finalizados em arquivo digital de acordo com o padrão especificado no item 3.13 do Contrato Original, 04 (quatro) textos a serem inseridos no mapa do site, 04 (quatro) clipes promocionais do programa em arquivo

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1060/2014

3/4

digital para divulgação nas redes sociais, 04 (quatro) sinopses para divulgação, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 7 → R\$ 236.235,85** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 05 (cinco) roteiros, 01 (um) cronograma de edição e finalização de 05 (cinco) programas, 05 (cinco) relatórios de gravação de campo e produção, 05 (cinco) copiões de material bruto viagem/programa, 05 (cinco) programas finalizados em mídia XDCAM, 5 (cinco) programas finalizados em arquivo digital de acordo com o padrão especificado no item 3.13 do Contrato Original, 05 (cinco) textos a serem inseridos no mapa do site, 05 (cinco) clipes promocionais do programa em arquivo digital para divulgação nas redes sociais, 05 (cinco) sinopses para divulgação, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 8 → R\$ 236.235,85** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 05 (cinco) roteiros, 01 (um) cronograma de edição e finalização de 5 (cinco) programas, 05 (cinco) relatórios de gravação de campo e produção, 05 (cinco) copiões de material bruto viagem/programa e 05 (cinco) programas finalizados em mídia XDCAM, 5 (cinco) programas finalizados em arquivo digital de acordo com o padrão especificado no item 3.13 do Contrato Original, 05 (cinco) textos a serem inseridos no mapa do site, 05 (cinco) clipes promocionais do programa em arquivo digital para divulgação nas redes sociais, 05 (cinco) sinopses para divulgação, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 9 – R\$ 202.454,14** (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 05 relatório de gravação de campo e produção, 05 copiões de material bruto viagem/programa e 05 programas finalizados em mídia XDCAM, 5 programas finalizados em arquivo digital de acordo com o padrão especificado no item 3.13 do contrato Original, 05 textos a serem inseridos no mapa do site, 05 clipes promocionais do programa em arquivo digital para divulgação nas redes sociais, 05 sinopses para divulgação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento;

**Parcela 10 – R\$ 202.454,14** (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), mediante entrega e aprovação técnica, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 05 programas finalizados em mídia XDCAM, 5 programas finalizados em arquivo digital de acordo com o padrão especificado no item 3.13 do Contrato Original, 05 textos a serem inseridos no mapa do site, 05 clipes promocionais do programa em arquivo digital para divulgação nas redes sociais, 05 sinopses para divulgação, e o restante das obrigações contratuais, em até 30 dias da parcela anterior.”

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**4.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1060/2014

4/4

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 22 de Abril de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

  
PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO

Diretor-Geral  
(Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 749/2015)


  
MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN

Diretora de Produção Artística

**ROBERTO WERNECK PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**  
Contratada

  
ROBERTO MAIA WERNECK  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. 

Nome:


CPF: 287.092.411-91

RACHEL PATTAMELÃO  
EBC - Empresa Brasil de Comunicação  
Assessora - Diretora de Produção Artística

2.

Nome:

CPF:

  
ERLAINE  
EBC - Empresa Brasil de Comunicação  
Mat. 13.900

COORD-CD/AR